

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)



O DIREITO e sua práxis III

 **Atena**
Editora
Ano 2022

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)



O DIREITO

e sua práxis

III

Atena
Editora
Ano 2022

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-Não-Derivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Prof^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Maiara Ferreira
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 O direito e sua práxis 3 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0509-2

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.092220109>

1. Direito. 2. Leis. 3. Justiça. 4. Poder judiciário. 5. Poder legislativo. 6. Ética. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br



DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



APRESENTAÇÃO

Em **O DIREITO E SUA PRÁXIS 3**, coletânea de quinze capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, dois grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direitos humanos, políticas públicas e sujeitos vulneráveis; além de estudos em direito, poder judiciário e atuação jurídica.

Estudos em direitos humanos, políticas públicas e sujeitos vulneráveis traz análises sobre refugiados, migração transnacional, políticas públicas, desapropriação, dados pessoais, proteção de dados, saneamento básico, trabalho, consumidor e ética ecológica.

O segundo momento, estudos em direito, poderes e atuação jurídica, versa sobre conteúdos de justiça, poder judiciário, poder legislativo, ética e processo judicial eletrônico.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

MULTAS PECUNIÁRIAS: CONTROVÉRSIAS NA FIXAÇÃO, REVISÃO E LIQUIDAÇÃO DAS ASTREINTES

Yuri Martins Gondim

Beatriz Farias Cruz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.0922201091>

CAPÍTULO 2..... 14

A MIGRAÇÃO TRANSNACIONAL NO CONTEXTO AFRICANO: BREVE ABORDAGEM

Jeancarlo Gorges

Carla Piffer

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.0922201092>

CAPÍTULO 3..... 24

O JUDICIÁRIO ENQUANTO SUJEITO DO PROCESSO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DA INTERFERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO E A POSIÇÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES NO CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Bruna Feitosa Serra de Araújo

Catia da Silva Feitosa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.0922201093>

CAPÍTULO 4..... 36

PROCURADORIA MUNICIPAL: POLÍTICAS PÚBLICAS, ESTADO, GOVERNO, IDEOLOGIA, DIREITO

Rodrigo Aquino Bucussi

Fernanda Monteiro Tomasi

Aline Marchi do Amaral

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.0922201094>

CAPÍTULO 5..... 47

A FUNÇÃO SOCIAL E A DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA: A RELAÇÃO ENTRE INTERESSE COLETIVO E INDIVIDUAL

Gabriela Somenzi

Tariane Menegaz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.0922201095>

CAPÍTULO 6..... 53

USO INDEVIDO DE DADOS PESSOAIS DE BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DISPONIBILIZADO PELO GOVERNO FEDERAL E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS– LGPD

Luiz Edemir Taborda

João Irineu de Resende Miranda

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.0922201096>

| | |
|---|------------|
| CAPÍTULO 7 | 65 |
| REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NAS MICRORREGIÕES DO CEARÁ | |
| Marcelo Silva de Almeida | |
| Alceu de Castro Galvão Junior | |
| Alexandre Caetano da Silva | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.0922201097 | |
| CAPÍTULO 8 | 74 |
| A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO E O ADOECIMENTO MENTAL DOS TRABALHADORES: EXISTE ESSA RELAÇÃO NO CONTEXTO CAPITALISTA NEOLIBERAL? | |
| Cláudia Costa Paniago Pereira | |
| Taciana Cecília Ramos | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.0922201098 | |
| CAPÍTULO 9 | 85 |
| A (IN) EXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS INFLUENCIADORES DIGITAIS POR FATO DO PRODUTO OU SERVIÇO: UMA ANÁLISE À LUZ DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR | |
| Adriana Sant'Anna | |
| Elisa Roth | |
| João Manoel Fernandes Ranthum | |
| Maria Luiza Cristani Bizetto | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.0922201099 | |
| CAPÍTULO 10 | 100 |
| A ÉTICA ECOLÓGICA COMO ALICERCE EM JUSTIÇA RESTAURATIVA | |
| João Francisco Mantovanelli | |
| Ronny Max Machado | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.09222010910 | |
| CAPÍTULO 11 | 113 |
| JUSTIÇA: REFLEXÃO A PARTIR DA PERSPECTIVA DE JONH RAWLS | |
| Israel Queiroz Carvalho de Araújo | |
| Vanesse Louzada Coelho | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.09222010911 | |
| CAPÍTULO 12 | 122 |
| AS DIFICULDADES EM TER O ACESSO AO PODER JÚDICARIO | |
| Joelson Carvalho Mourão | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.09222010912 | |
| CAPÍTULO 13 | 132 |
| POR UMA TERCEIRA VIA REFORÇADA A PARTIR DE UM PODER LEGISLATIVO FORTE E ÉTICO | |
| Arsênio Paulo | |

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.09222010913>

CAPÍTULO 14..... 144

O PODER JUDICIÁRIO COMO PROTAGONISTA DA ATIVIDADE LEGIFERANTE: A LEGITIMIDADE DA ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO À OMISSÃO LEGISLATIVA

Daniel Garcia Silva

Islane Archanjo Rocha

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.09222010914>

CAPÍTULO 15..... 159

O PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E O NOVO PARADIGMA DA ATUAÇÃO JURÍDICA

Alvaro Humberto Andrade Kinjyo

Marcus Antonius da Costa Nunes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.09222010915>

SOBRE O ORGANIZADOR..... 179

ÍNDICE REMISSIVO..... 180

CAPÍTULO 5

A FUNÇÃO SOCIAL E A DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA: A RELAÇÃO ENTRE INTERESSE COLETIVO E INDIVIDUAL

Data de aceite: 01/09/2022

Gabriela Somenzi

Acadêmica do curso de Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Tariane Menegaz

Acadêmica do curso de Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

O presente estudo foi desenvolvido no âmbito da disciplina de Direito Civil VI, do Curso de Direito, da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Câmpus Erechim, sob orientação da Profa. Dra. Daniela Lippstein.

RESUMO: O trabalho objetiva verificar se a desapropriação por utilidade pública realizada no Brasil, sobre o argumento do interesse coletivo acima do individual, cumpre com a função social da propriedade. Para responder ao questionamento, por meio de entendimentos doutrinários, primeiramente analisar-se-á a história e o conceito de função social da propriedade, em um segundo momento, verificar-se-á como as desapropriações por utilidade pública são realizadas no Brasil, trazendo como exemplo, as obras da Copa do Mundo de 2014, e os impasses que ainda existem anos depois. Por fim, conclui-se que a desapropriação baseada na utilidade pública deve seguir o

princípio da função social da propriedade, porém este princípio precisa ser interpretado além do fundamento da supremacia do interesse público, devendo proteger não só o interesse coletivo, mas também proteger o interesse dos indivíduos que tiveram suas propriedades desapropriadas.

PALAVRAS-CHAVE: Desapropriação. Função social. Propriedade.

ABSTRACT: The work aims to verify if the expropriation for public utility carried out in Brazil, on the argument of collective interest over the individual, fulfills the social function of property. To answer the question, through doctrinal understandings, firstly, the history and concept of the social function of property will be analyzed, in a second moment, it will be verified how expropriations for public utility are carried out in Brazil, bringing as an example, the works of the 2014 World Cup and the impasses that still persist years later. Finally, it is concluded that expropriation based on public utility must follow the principle of the social function of property, but this principle needs to be interpreted beyond the foundation of the supremacy of public interest, and must protect not only the collective interest, but also protect the interest of individuals who had their properties expropriated.

KEYWORDS: Expropriation, Social role, Property.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, trouxe no seu artigo 5º, inciso XXIII, o princípio da função social da propriedade, fazendo com

que o direito à propriedade perdesse seu caráter absoluto e passasse a ter limitações do Estado, firmando o entendimento de que o interesse coletivo prevalece sobre o individual. Em vista disso, com base no Decreto-Lei 3.365/41, o Estado passou a desapropriar, em busca de interesses coletivos, como aconteceu com as obras da Copa do Mundo de 2014, porém os interesses individuais foram ignorados.

Dessa forma, tendo em vista o impasse existente, o referido trabalho visa, por meio de artigos científicos e doutrina, analisar primeiramente do que se trata a função social da propriedade, e em um segundo momento, analisar como ocorreram as desapropriações na Copa do Mundo de 2014, e seus reflexos. Assim, será possível sanar a dúvida, qual seja, se a desapropriação por utilidade pública, realizada pelo Estado em 2014, está em conformidade com a função social da propriedade.

Responder esta dúvida é de suma importância, uma vez que, a propriedade é um direito fundamental e deve ser protegido, portanto, é preciso saber até onde vai esse fundamento da supremacia do interesse público, uma vez que o interesse individual não deve ser esquecido.

DESENVOLVIMENTO

No fim do século XVIII, com a Revolução Francesa e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, a propriedade passou a ser um dos direitos mais importantes, sendo considerado essencial para concretização da liberdade. Porém, influenciada pelo Estado Liberal, a propriedade não sofria nenhuma interferência do Estado, possibilitando que o proprietário a utilizasse como bem quisesse, sem nenhuma limitação (VENOSA, 2020).

Entretanto, esse modelo puramente liberal trouxe impasses, uma vez que a total liberdade de um, passou a prejudicar a liberdade dos demais. Por este motivo, no final do século XIX para o século XX, surgiu o Estado Social, e a busca pelo Bem-Estar Social, o qual trouxe a ideia da proteção dos direitos coletivos acima dos individuais. Dessa forma, o proprietário que se portava como detentor de um direito absoluto, agora deveria seguir as limitações impostas pelo Estado (DANTAS, 2015).

A partir deste momento da história, o proprietário poderia exercer livremente seu direito, desde que não prejudicasse o coletivo, surgindo assim, a função social da propriedade.

No Brasil, a função social teve sua primeira aparição na Constituição Federal de 1934, influenciada por Weimar, no seu artigo 113, 17: “É garantido o direito de propriedade, que não poderá ser exercido contra o interesse social ou coletivo, na forma que a lei determinar [...]” (BRASIL, 1934, não paginado).

Porém, foi na Constituição Federal de 1988, a ascensão da função social da propriedade, ao ser considerada um direito fundamental, segundo artigo 5º, inciso XXIII. Além disso, não se vê mais a função social como uma mera limitação do direito à

propriedade, mas sim como uma legitimação desse direito, tendo em vista que, não há que se falar em direito de propriedade onde não houver função social:

A propriedade só se legitima quando seu uso efetivo cumprir uma função de cunho social; em contrapartida, se tal requisito não for cumprido, não pode ser tutelada pelo ordenamento. Como dito por Pietro Perlingieri (2002, p.229), “a ausência de atuação da função social, portanto, faz com que falte a razão da garantia e do reconhecimento do direito de propriedade (COSTA; DUARTE, 2015, p. 07).

Diante do exposto, graças a função social, o direito à propriedade deixou de assumir um caráter absoluto, e passou a se preocupar com as necessidades coletivas. Desse modo, o Estado passou a ter direito de desapropriar a propriedade de indivíduos, sob a justificativa de um interesse social, de uma necessidade ou utilidade pública.

Ligado a isto, o Decreto-Lei 3.365/41 dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, a qual, está relacionada diretamente à função social, tendo em vista que há um interesse público acima de um interesse individual, ou seja, de um lado há a propriedade privada e do outro o interesse da coletividade para utilizá-la.

É importante destacar, que este ato tomado pelo Estado, não deve se dar de forma autoritária e gratuita, mas sim mediante prévia e justa indenização ao proprietário (CARVALHO; 2014).

No entanto, não é o que vem acontecendo no Brasil, observado que, o Poder Público ao realizar desapropriações, sob a justificativa de uma utilidade pública, deixou de efetuar pagamento justo e prévio aos proprietários, e passou adotar o artigo 15, §1º do Decreto-Lei 3.365/41. Este dispositivo, é aplicado quando alegada urgência na desapropriação, sendo assim, neste caso, os proprietários acabam sendo retirados em caráter de urgência, não tendo uma justa compensação, uma vez que, é arbitrado uma indenização abaixo do valor de mercado. (SANTIAGO, 2015).

Mostra-se isso no que aconteceu nas obras da Copa do Mundo de 2014, em que, sob a justificativa de utilidade pública, ou seja, de um interesse da coletividade, indivíduos tiveram que sair com urgência de suas propriedades, para construção de obras para a Copa.

Segundo estudo de caso, realizado em 2014, na cidade de Porto Alegre/RS, aproximadamente 10 mil pessoas foram removidas do estádio do Beira Rio, sem consultá-los e sem aviso prévio, de forma urgente. Ainda, segundo o estudo, as novas residências que foram construídas para aqueles que sofreram a desapropriação, possuem rachaduras e problemas na estrutura básica das construções. Como se não bastasse tudo isso, ainda aproximadamente 480 famílias residiam na Vila Dique, a qual está abandonada pelo Poder Público, havendo animais transmissores de doenças, e até mesmo, pontos de venda de drogas (PORTELLA; SILVA, 2014).

Ressalva-se que esta não é uma exclusividade do Rio Grande do Sul, mas em

todos os Estados que sediaram a Copa, como é o caso de Recife, em que, segundo reportagens da BBC News Brasil de 2018, ao realizar entrevista a arquiteta e urbanista Ana Ramalho, essa disse que: “quatro anos depois da copa, não se chegou a algum lugar. Não há evidência da utilidade pública que levou à desapropriação de tantas famílias naquela região” (CARNEIRO, 2018, não paginado).

Diante destes fatos, deve-se questionar, até onde o Estado pode ir, sob a justificativa do interesse coletivo acima do individual. Isso porque, apesar da função social da propriedade trazer como um de seus fundamentos, a prevalência do interesse público, e, apesar do Decreto-Lei 3.365/41, artigo 5º, alínea n, autorizar desapropriação para construção de estádios, como ocorreu neste caso, não basta apenas isso para justificar a retirada de indivíduos de sua propriedade.

A função social da propriedade é mais do que isso, ela busca que aquele espaço seja usado para algo útil, produtivo e que traga algum bem à população, o que não aconteceu com as obras da copa. Afinal, essas pessoas perderam suas propriedades, receberam indenização de baixo valor, passaram a morar em lugares ignorados pelo Poder Público, além de que, no final disso tudo, muitas obras ainda nem saíram do papel:

Os quatro anos que separam a Copa no Brasil do Mundial que começa no próximo dia 14 na Rússia não foram suficientes para terminar obras de infraestrutura que deveriam ter sido entregues até 2014. De todas as 12 cidades-sede brasileiras, 11 têm algum projeto que chegou a ser prometido para a Copa ainda inacabado (G1, 2018, não paginado).

Diante disso, é importante destacar que, a desapropriação por utilidade pública, se dá, não como uma sanção ao proprietário que não segue a função social, como é o caso da desapropriação sancionatória, prevista no artigo 182, parágrafo 4º, III da Constituição Federal. Aqui neste caso, a desapropriação se dá por um interesse do coletivo, em síntese, o motivo dos proprietários sofrerem a desapropriação, não é porque agiram em desacordo com a função social.

Portanto, ao falar em desapropriação por utilidade pública, é necessário ter uma ponderação entre o interesse coletivo e o individual, deve haver reciprocidade, e não simplesmente a anulação do interesse individual. Em suma, para que haja esta desapropriação, é preciso primeiramente, que esta propriedade seja usada para o fim a que se destinou, caso contrário, não teria o porquê ocorrer uma desapropriação. Em segundo plano, é preciso proteger o interesse individual, proporcionando aos proprietários uma indenização justa e prévia, além de garantir nova moradia em local protegido pelo Poder Público. Só assim, pode se falar em função social, pois tanto o coletivo quanto o individual não seriam prejudicados.

CONCLUSÃO

Tendo em vista os fatos mencionados, nota-se que as desapropriações realizadas no ano de 2014 não seguiram o princípio da função social, uma vez que, muitos indivíduos perderam suas propriedades, não receberam valor justo de indenização, e passaram a morar em lugares esquecidos e desprotegidos pelo Poder Público, além de que, grande parte das propriedades desapropriadas não tiveram destinação alguma.

Sendo assim, é importante destacar que, o princípio da função social da propriedade não se limita apenas em buscar o interesse coletivo, mas também, em destinar a propriedade para um fim útil, e que seja capaz de trazer benefícios, até mesmo aos indivíduos que perderam suas propriedades. Portanto, é preciso que o Estado tenha cautela ao realizar desapropriações, sempre buscando evitar que os proprietários sejam prejudicados, recebendo estes todo amparo do Poder Público e uma indenização prévia e justa, além de que, deve se ponderar se a desapropriação é realmente necessária, ou se, o melhor seria manter as propriedades intactas.

Em suma, só haverá cumprimento da função social da propriedade, quando as medidas tomadas levarem em consideração o coletivo e o individual, buscando um equilíbrio, para que ninguém tenha seu direito de propriedade violado.

REFERÊNCIAS

BRASIL, 1934. Constituição da República Federativa do Brasil de 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>. Acesso em: 17 ago. 2021.

CARNEIRO, Júlia dias. **Só arrancaram a casa do lugar, e fim': 4 anos depois, desapropriados da Copa questionam remoções desnecessárias**. BBC News Brasil, Rio de Janeiro, 17 jun. 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44478032>>. Acesso em: 17 ago. 2021.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 27.ed. São Paulo: Atlas, 2014.

COSTA, Maria Amélia da; DUARTE, Polyana Vidal. **A realização da função social da propriedade nas áreas urbanas através da proteção jurídica da posse**. Minas Gerais: 2015, p. 07. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=37241d744c96e57d#:~:text=A%20fun%C3%A7%C3%A3o%20social%20da%20propriedade%20transforma%20o%20direito%20de%20propriedade,de%20utilizar%20a%20sua%20propriedade.>>. Acesso em: 15 ago. 2021.

DANTAS, Marcus Eduardo de Carvalho. **Da função social da propriedade à função social da posse exercida pelo proprietário**: uma proposta de releitura do princípio constitucional. Revista de informação legislativa. Jan/mar. 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/52/205/ril_v52_n205_p23.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2021.

G1. **Quatro anos depois, ainda há obras prometidas para Copa no Brasil inacabadas em 11 das 12 cidades-sede**. São Paulo-SP: 23 maio. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/quatro-anos-depois-ainda-ha-obras-prometidas-para-copa-no-brasil-inacabadas-em-11-das-12-cidades-sede.ghtml>>. Acesso em: 16 ago. 2021.

PORTELLA, Adriana Araújo; SILVA, Gabriela Costa. **O impacto da copa do mundo de 2014 sob a população removida na cidade de Porto Alegre**. Revista da UFPel. Rio Grande do Sul: 2014. Disponível em: <https://www.usp.br/nutau/anais_nutau2014/trabalhos/silva_gabrielacd.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2021.

SANTIAGO, Alex. **As desapropriações de urgência para obras da Copa do Mundo sem justa remuneração**. JusBrasil. Nov. 2016. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/53745/as-desapropriacoes-de-urgencia-para-obras-da-copa-do-mundo-sem-justa-remuneracao>>. Acesso em: 17 ago. 2021.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil Reais**. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Atuação jurídica 159

C

Consumidor 3, 58, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99

D

Dados pessoais 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 88, 161

Desapropriação 47, 48, 49, 50, 51

Direito 1, 2, 3, 5, 8, 10, 12, 14, 15, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 64, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 91, 92, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 138, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 167, 169, 175, 176, 177, 179

Direitos humanos 14, 23, 34, 63, 75, 76, 111, 122, 125, 146, 179

E

Ética ecológica 100, 111

F

Função social 32, 34, 35, 47, 48, 49, 50, 51

J

Justiça 1, 3, 4, 8, 11, 12, 24, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 39, 45, 93, 98, 100, 102, 103, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 139, 140, 142, 148, 152, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178

M

Migração transnacional 14

P

Poderes 28, 30, 31, 33, 43, 44, 108, 124, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 146, 149, 152, 153, 154, 155, 157

Poder Judiciário 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 45, 106, 122, 123, 125, 126, 129, 130, 136, 138, 144, 145, 146, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 172, 173, 175

Políticas públicas 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 56, 69, 116, 126, 141, 149, 153, 154, 157, 179

Práxis 41, 159

Processo judicial eletrônico 159, 163, 164, 168, 169, 170, 172, 175, 176, 177

Proteção de dados 53, 54, 58, 61, 62, 63

R

Refugiados 16, 18, 19, 20, 21

Responsabilidade civil 53, 59, 60, 64, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 108, 111

S

Saneamento básico 65, 66, 71, 72, 119

T

Trabalho 4, 15, 16, 26, 27, 32, 36, 41, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 65, 66, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 109, 114, 115, 122, 124, 125, 126, 127, 133, 135, 139, 145, 150, 153, 157, 159, 160, 170, 171, 175, 176

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

@atenaeditora 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 



O DIREITO

e sua práxis

III


Ano 2022

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

@atenaeditora 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 



O DIREITO

e sua práxis

III


Atena
Editora
Ano 2022